



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2019 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa **MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, com sede na Rua Quarenta e Quatro, nº 151 – Bairro Jardim Vila Rica, Volta Redonda/RJ, inscrita no CNPJ nº 20.232.759/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Henrique de Oliveira Almeida**, portador da Carteira de Identidade nº 091428979 IFP/RJ e CPF nº 021.156.737-00 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 003/2019**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. 1.034 e 1.035 do **Processo Administrativo nº 12.440/2018** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	M <sup>3</sup>	AREIA GROSSA	A&D	R\$93,70	R\$28.110,00
02	300	M <sup>3</sup>	AREIA MÉDIA LAVADA	A&D	R\$80,99	R\$24.297,00
03	300	M <sup>3</sup>	AREIA MÉDIA PARA FINA.	A&D	R\$86,90	R\$26.070,00
06	200	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA Nº 0 LAVADA.	A&D	R\$120,00	R\$24.000,00
07	200	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA Nº 01	A&D	R\$97,00	R\$19.400,00
08	200	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA N.2	A&D	R\$106,00	R\$21.200,00
09	100	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA 1/0	A&D	R\$119,00	R\$11.900,00
10	80	METRO	PEDRA MARROADA - RACHÃO	A&D	R\$122,00	R\$9.760,00
11	100.000	UNID	LAJOTAS 20X20X10 CM	SÃO SEBASTIÃO	R\$0,40	R\$40.000,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

12	600	VARA	VERGALHÃO 1/4"	GERDAU	R\$14,10	R\$8.460,00
14	500	KILO	ARAME RECOZIDO	GERDAU	R\$8,30	R\$4.150,00
19	500	PEÇA	TÁBUA PINUS MED. 3,00 X 30CM	GMA	R\$24,99	R\$12.495,00
22	500	UNID	PORTA DE MADEIRA COM COIXONETE MED. 1,20M X 2,10M.	MN	R\$608,00	R\$304.000,00
23	500	UNID	FECHADURA COMPLETA COM TAMBOR	ALIANCA	R\$33,21	R\$16.605,00
26	2.000	METRO	RIPA EM EUCALIPTO NAS DIMENSÕES 1,5X5 CM.	GMA	R\$3,06	R\$6.120,00
29	1.000	UNID	CURVA DE COLA 3/4.	AMANCO	R\$2,71	R\$2.710,00
32	1.000	UNID	REDUÇÃO DE 1" PARA 3/4 DE FERRO COM ROSCA	AMANCO	R\$8,36	R\$8.360,00
34	200	UNID	REGISTRO CROMADO PARA CHUVEIRO 1".	AMANCO	R\$51,00	R\$10.200,00
35	500	ROLO	FITA ISOLANTE 20 METROS	3M	R\$10,50	R\$5.250,00
36	500	UNID	FITA TEFLON VEDA-ROSCA 25 METROS	3M	R\$4,86	R\$2.490,00
39	700	UNID	VASO SANITÁRIO	INCEPA	R\$78,99	R\$55.293,00
42	500	UNID	DOBRADIÇA 2" C/ PARAFUSO	CHUMBAR	R\$4,18	R\$2.090,00
43	100	UNID	TÁBUA DE CEDRINHO 0,30 X 5,50M. SEM APARELHAR	GMA	R\$109,11	R\$10.911,00
44	200	UNID	VARA DE VERGALHÃO DE 1/2'	GD	R\$56,50	R\$11.300,00
45	200	UNID	VARA DE VERGALHÃO 3/8	GD	R\$48,00	R\$9.600,00
46	200	UNID	VARA VERGALHÃO 3/16".	GD	R\$22,87	R\$4.574,00
47	160	UNID	VARA DE VERGALHÃO 5/16"	GD	R\$35,90	R\$5.744,00
51	300	UNID	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 0,80X1,00 MT	RAMASSOL	R\$223,00	R\$66.900,00
55	500	PEÇA	ANEL DE VEDAÇÃO.	AMANCO	R\$6,58	R\$3.290,00
56	300	UNID	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	AMANCO	R\$8,60	R\$2.580,00
57	300	PEÇA	BÓIA 3/4" PARA CAIXA D'ÁGUA	AMANCO	R\$8,20	R\$2.460,00
59	100	UNID	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 2000.	AMANCO	R\$611,11	R\$61.111,00
60	1.000	UNID	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA - COMPLETA	AMANCO	R\$20,80	R\$20.800,00
61	1.000	UNID	CAIXA SIFONADA REDONDA 150 X 150 X 50MM	AMANCO	R\$14,00	R\$14.000,00
62	1.000	UNID	CAIXA SIFONADA REDONDA 250 X 230 X 75MM.	AMANCO	R\$63,50	R\$63.500,00
64	500	UNID	CURVA DE 100MM HIDRÁULICA	AMANCO	R\$9,70	R\$4.850,00
66	500	UNID	LUVA DE CORRER DE 1" POLEGADA HIDRÁULICA.	AMANCO	R\$16,00	R\$8.000,00
67	500	UNID	LUVA DE CORRER 20MM 1/2" POLEGADA.	AMANCO	R\$6,60	R\$3.300,00
69	200	UNID	REGISTRO 1" PVC.	GERDAU	R\$12,30	R\$2.460,00
71	200	UNID	REGISTRO GAVETA BRONZE 3/4".	AMANCO	R\$25,00	R\$5.000,00
78	300	UNID	ÁGUA RAZ 5LTS.	ITAQUA	R\$11,53	R\$3.459,00
83	500	UNID	LIXA PARA FERRO Nº 100.	ALCAR	R\$2,05	R\$1.025,00
85	500	UNID	LIXA PARA FERRO Nº:80	ALCAR	R\$2,20	R\$1.100,00
98	80	PEÇA	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4 X 2.	AMANCO	R\$1,70	R\$136,00
101	20	UNID	CAIXA PARA 03 DISJUNTORES	AMANCO	R\$18,63	R\$372,60
102	20	UNID	CAIXA PARA 4 DISJUNTORES	AMANCO	R\$23,35	R\$467,00
108	100	PEÇA	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMP	STECK	R\$25,00	R\$2.500,00
109	100	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AMP.	STECK	R\$25,00	R\$2.500,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

117	100	ROLO	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS COM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO, PARA USO GERAL EM FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750 V, ROLO DE 19 MM X 20 METROS DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO NORMALIZADO PELA NORMA IEC 60454-3-1.	3M	R\$18,00	R\$1.800,00
124	1.000	UNID	PLAFONIER.	KIAN	R\$2,83	R\$2.830,00
128	100	PEÇA	REATOR DE 1 X 20W BIVOLT ELETRÔNICO	IDEAL	R\$15,00	R\$1.500,00
129	100	PEÇA	REATOR DE 1 X 40W BIVOLT ELETRÔNICO.	IDEAL	R\$12,00	R\$1.200,00
141	1.000	PEÇA	FECHADURA	ALIANCA	R\$28,00	R\$28.000,00
146	1.000	PCT	REJUNTE, EMBALAGEM DE 1KG	QUARTZOLIT	R\$4,90	R\$4.900,00
147	10	PEÇA	TIJOLO 9 X 19 X 19CM F QUADRADO	SÃO SEBASTIÃO	R\$37,09	R\$370,90
154	100	UNID	TOMADA CILINDRICA 10A	KIAN	R\$10,22	R\$1.022,00
158	100	UNID	RELÊ FOTO CELULAR BIVOLT	PERLEX	R\$14,15	R\$1.415,00
168	1.000	UNID	TELHA TRAPEZOIDAL AÇO GALVALUME ,0,50 1X 5M.	METARLUGICA	R\$104,21	R\$104.210,00
171	100	BALDE	TINTA DE DEMARCAÇÃO, C/ 18 L, AMARELO.	SUPRIVIA	R\$129,00	R\$12.900,00
177	500	UNID	METALON 20 X 20 X 6M ,1,2 MM.	GERDAU	R\$50,00	R\$25.000,00
178	500	UNID	METALON 50 X 30 6MM 1,2MM.	GERDAU	R\$37,56	R\$18.780,00
179	500	PEÇA	METALON 30X30X18 = 6 MTS.	GERDAU	R\$49,50	R\$24.750,00
180	500	PEÇA	METALON 40 X 20	GERDAU	R\$62,00	R\$31.000,00
181	1.000	UNID	TELHA EM POLIPROPILENO ONDULADA 177 244X110CM TRANSLUCIDA	AFCO	R\$94,00	R\$94.000,00
182	1.000	UNID	TELHA ONDULADA 6MM 244X110CM CIMENTO E FIBRA SINTÉTICA	LUXTEL	R\$48,40	R\$48.400,00
183	1.000	UNID	TELHA ONDULADA 6MM 366X110CM CIMENTO E FIBRA SINTÉTICA	LUXTEL	R\$79,20	R\$79.200,00
190	3.000	UNID	LUMINÁRIA TUBULAR LED CALHA SOBREPOR FLAT 18W 60CM	KIAN	R\$30,08	R\$90.240,00
<b>TOTAL *****</b>						<b>R\$1.526.417,50</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

**3.2.** Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**3.4.** Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA**

**4.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**4.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**4.3.** Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

**4.4.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. A aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços independente do número de órgãos participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO**

**5.1.** As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

**5.2.** O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela **SME**.

**5.4.** O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

**5.5.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ser:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- b) por iniciativa do MUNICÍPIO.
- c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**

**6.1.** Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

- a) Advertência.
- b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.
- d) Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.
- e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**6.2 -DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.2.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ, 15 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
**EZEQUIEL ANTUNES LAUREANO**  
Pregoeiro

**EMPRESA VENCEDORA:** MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

**C.N.P.J.:** 20.232.759/0001-07

**Representante Legal:** Paulo Henrique de Oliveira Almeida

**CPF:** 021.156.737-00

**Assinatura:**